

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026

Especifica os procedimentos para registro do Trabalho Acadêmico efetivo no ano letivo 2026 (2026.1 e 2026.2), nos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Pernambuco, conforme disposto na Resolução 20/2025 do CEPE/UFPE.

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 85 do Estatuto da Universidade Federal de Pernambuco, e considerando: o princípio da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão, previsto no art. 207 da Constituição Federal de 1988; o princípio da autonomia, previsto na Lei nº 9.394/1996, que trata das Diretrizes Bases da Educação; a diretriz do Plano Nacional de Educação (PNE), regulamentado pela Lei nº 13.005/2014; as atribuições previstas na Portaria Normativa Nº 01, de 8 de Janeiro de 2024, Publicada do B.O. UFPE, Recife, 59 (6 Boletim de Serviço): 1- 43, de 11 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Orientar aos cursos de graduação no cumprimento das determinações que constam nas Resoluções:

I - o primeiro e o segundo semestres do ano letivo de 2026 serão organizados em até 18 (dezoito) semanas, incluídos os sábados.

II - Será disponibilizada uma semana, além das dezoito semanas de trabalho acadêmico efetivo, para os exames finais.

III - A reposição das aulas dos cursos presenciais de Graduação, quando necessária, deve ocorrer na mesma modalidade didático-pedagógica prevista no projeto pedagógico do curso.

IV - O/a docente deve consolidar a turma quando tiver ministrado integralmente a carga horária destinada ao componente curricular, devendo isto ocorrer até ao final de cada semestre letivo.

§1º O Semestre 2026.1 ocorrerá de 02 de março de 2026 a 04 de julho de 2026, excluído o período para os exames finais.

§2º O Semestre 2026.2 ocorrerá de 10 de agosto de 2026 a 12 de dezembro de 2026, excluído o período para os exames finais.

§3º O período entre os semestres serão considerados no cômputo de dias destinados ao trabalho acadêmico efetivo para a realização de pesquisa, extensão, dentre outras atividades acadêmicas.

§4º Caso seja de interesse, o docente pode realizar o registro complementar, na metodologia do plano de ensino, da carga horária de 10 (dez) minutos contabilizando, excepcionalmente, a hora/aula de 60 (sessenta) minutos.

§4º O registro complementar da carga horária de 10 (dez) minutos, na metodologia do plano de ensino, só deve ser realizado quando não ocasionar problemas de atrasos pelo deslocamento do/a estudante para a sala da aula subsequente.

Art. 2º Os docentes dos Cursos de Graduação da UFPE, nos três turnos, devem registrar, a cada semestre do ano letivo 2026 (2026.1 e 2026.2), no Plano de Curso disposto no SigaA a carga horária que é responsável, observando o cumprimento integral do que é previsto para o componente curricular de acordo com o PPC do curso:

- I – para componentes curriculares com 15h devem ser realizados 18 registros de 50 minutos;
- II – para componentes curriculares com 30h devem ser realizados 36 registros de 50 minutos;
- III – para componentes curriculares com 45h devem ser realizados 54 registros de 50 minutos;
- V – para componentes curriculares com 60h devem ser realizados 72 registros de 50 minutos;
- VI – componentes curriculares com 75h devem ser realizados 90 registros de 50 minutos;
- VII – componentes curriculares com 90h devem ser realizados 108 registros de 50 minutos;
- VIII – para os demais componentes, o cálculo deve observar a equação: **CHCC X 60 /50** (carga horária do componente curricular multiplicada por 60 minutos (relógio) e dividida por 50 minutos (hora/aula)).

Art.3º Podem ser adotados para registro da carga horária dos componentes curriculares, de forma simultânea, as possibilidades a seguir:

- I – **é obrigatório** o registro das aulas ministradas no **Plano de Curso**, na Turma Virtual, conforme cronograma cadastrado pela Coordenação de Curso no SigaA;
- II – **é facultativo** o registro das Atividades Práticas Supervisionadas (APS) através do registro no SigaA de **Aula Extra (Tipo: APS)**, na Turma Virtual, em conformidade com a Resolução 03/2023-CEPE;
- III – **é facultativo** o registro da carga horária complementar (10 minutos) como **Aula Extra (Tipo: Complemento de Carga Horária no período Letivo)**, contabilizando, excepcionalmente, a hora/aula de 60 (sessenta) minutos, podendo ocorrer durante os dois semestres do ano letivo.

§1º Caso escolha incluir na Turma Virtual a opção descrita no Inciso III, é necessário registrar no SigaA a carga horária de 10 minutos para cada aula de 50 minutos, utilizando-se nesse registro a opção de **Aula Extra (Tipo: Complemento de Carga Horária no período Letivo)**, conforme disposto:

- I – para componentes curriculares com 15h devem ser registradas 03 aulas de 50 minutos como **Aula Extra (Tipo: Complemento de Carga Horária no período Letivo)**;
- II – para componentes curriculares com 30h devem ser registradas 6 aulas de 50 minutos como **Aula Extra (Tipo: Complemento de Carga Horária no período Letivo)**;
- III – para componentes curriculares com 60h devem ser registradas 12 aulas de 50 minutos como **Aula Extra (Tipo: Complemento de Carga Horária no período Letivo)**;
- IV – para componentes curriculares com 75h devem ser registradas 15 aulas de 50 minutos como **Aula Extra (Tipo: Complemento de Carga Horária no período Letivo)**;

V – para componentes curriculares com 90h devem ser registradas 18 aulas de 50 minutos como **Aula Extra (Tipo: Complemento de Carga Horária no período Letivo)**;

VII – para os demais componentes, a cada aumento de 15h na carga horária total do componente, aumenta o total de três (03) aulas a serem registradas como **Aula Extra (Tipo: Complemento de Carga Horária no período Letivo)**.

§2º Durante o registro da **Aula Extra (Tipo: Complemento de Carga Horária no período Letivo)**, o docente deve especificar:

I – o número de aulas conforme especificado no artigo anterior;

II – na descrição, colocar: “Registro de carga horária de aula de acordo com a Resolução 20/2025–CEPE”;

III – na observação, colocar: “Registro complementar da carga horária de 10 (dez) minutos contabilizando, excepcionalmente, a hora/aula de 60 (sessenta) minutos para as atividades de Efetivo Trabalho Acadêmico realizadas durante o **semestre letivo 2026.1 OU 2026.2**”. É necessário especificar o semestre.

§3º. A quantidade de aulas extras acrescidas ao cronograma de aulas (**Tipos: APS ou Complemento de Carga Horária no período Letivo**, conforme esta Instrução Normativa) deve ter a frequência devidamente registrada no SigaA.

Art.4º. Todos os materiais de apoio às atividades de ensino e de avaliação do ano letivo 2026 estão disponíveis na página da Prograd: <https://www.ufpe.br/prograd/calendario-academico> e <https://www.ufpe.br/prograd/encontros-sigaa>

Art.5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Prograd.

Art.6º Esta Instrução Normativa revoga a Instrução Normativa Nº 01/2025 – Prograd/UFPE.

Art.7º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

APROVADA PELA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UFPE NO DIA 07 E FEVEREIRO DE 2026.

Profa.MAGNA DO CARMO SILVA
Pró Reitora de Graduação da UFPE
PROGRAD/UFPE